



SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID 19 NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE

EDITAL Nº 002/2020

A COMISSÃO GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Municipal nº. 063/2020, de 01 de maio de 2020, torna pública a abertura de EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro de reserva para contratação temporária e emergencial de profissionais das áreas da saúde e de apoio na prestação de serviços nas ações de enfrentamento da Infecção Humana pelo COVID-19, na Secretaria de Saúde do município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, conforme disposições contidas neste edital e nos diplomas legais vigentes.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação emergencial de profissionais das áreas da saúde e de apoio na prestação de serviços nas ações de enfrentamento da Infecção Humana pelo COVID-19, na Secretaria de Saúde, pelo prazo de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado, se necessário, por igual período, ou até que se encerre o estado de emergência, o que ocorrer primeiro.

1.2. A seleção pública de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de avaliação curricular, conforme dispõem o Anexo II – Critérios de Avaliação.

1.4. Os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla publicidade, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e em locais de grande circulação de pessoas, bem como no site: www.chagrande.pe.gov.br.

1.4.1. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Chã Grande e o candidato será realizada pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, bem como por e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

1.5. A execução dos atos inerentes a esta Seleção Pública, será realizada pela Prefeitura Municipal de Chã Grande, através da Comissão Geral da Seleção Pública Simplificada, devidamente nomeada para tal.

2. DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO:

2.1. Os requisitos para contratação, a jornada de trabalho, as vagas disponíveis para contratação, as atribuições e a remuneração dos profissionais que vierem a ser contratados pelo Município em decorrência desta seleção estão previstos no Anexo I.

2.2 – Remuneração proporcional à carga horária prevista.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para a formação do cadastro de reserva serão gratuitas e realizadas única e exclusivamente via endereço eletrônico, dias 12/05/2020 às 13:00, de acordo com o cargo pretendido:

- medico.pmcgCovid19@gmail.com;
- enfermeiro.pmcgCovid19@gmail.com;
- tecnicoenfermagem.pmcgCovid19@gmail.com;
- motoristasocorrista.pmcgCovid19@gmail.com;
- bombeirocivil.pmcgCovid19@gmail.com;
- servicosgerais.pmcgCovid19@gmail.com,

3.2. No ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição e anexar currículo profissional e demais certificados comprobatórios da experiência na área pretendida, conforme Anexo II – dos Critérios de Avaliação.

3.3. São considerados requisitos mínimos no currículo profissional:

- a) Dados Pessoais (nome completo; endereço completo com CEP; telefone; e-mail e demais documentos como título de eleitor, e identificação do conselho de classe/a depender do caso);
- b) Objetivo (informar vaga a qual pretende se candidatar);
- c) Habilidades (capacidades adquiridas para desempenho da função) e Competências (conjunto de habilidades e conhecimentos);
- d) Experiência Profissional (inserir o nome das empresas, função e período em que trabalhou; descrever as responsabilidades em cada experiência de forma objetiva e sucinta);
- e) Formação Acadêmica (inserir o nome da instituição de ensino, curso, data de início e término).

3.4. As informações prestadas, serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à exclusão o candidato que não tiver de forma completa e legível, apresentar informações inverídicas ou não anexar currículo profissional.

3.5. Cada candidato poderá concorrer apenas a um dos cargos disponíveis neste edital. Constatado mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição.

3.6. A Comissão não se responsabiliza por eventual inconstância ou falha de sistema que venha impedir a realização de tal ato, sendo igualmente aplicadas a esta hipótese as falhas de comunicação em geral ou qualquer outro fator que impeça o lançamento de informações no campo pertinente.

3.7. A relação dos candidatos selecionados e classificados para o cadastro de reserva será publicada no sítio eletrônico www.chagrande.pe.gov.br e no diário oficial da AMUPE em 14 de maio de 2020.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.

4.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

4.2.1. Maior tempo de experiência comprovada de atividade na área específica;

4.2.2 Maior número de títulos na área a que concorrer;

4.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s).

4.4. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código (lei federal 11.689/2008), preferência, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

5. DOS RECURSOS

5.1. Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigido ao Presidente da Comissão Geral da Seleção Pública Simplificada, no prazo estabelecido no **Anexo VIII**, no seguinte endereço eletrônico: recurso.selecaocovid19@gmail.com.

5.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no cronograma constante no Anexo VII

5.3. Os recursos deverão especificar o(s) item(s) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está incorreta.

5.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como protocolados fora do período estabelecido.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos exigidos:

a) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma da normativa em vigor;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Cópia do RG;

d) Cópia do CPF;

e) Cópia do PIS/PASEP/NIT;

f) Estar no gozar dos direitos políticos;

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada com a apresentação do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral;

h) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

i) Apresentar Graduação na área a qual concorre (por meio de diploma, certificado ou certidão desta natureza), em curso reconhecido pelo MEC, e Residência, se for o caso;

j) Carteira Profissional do Conselho da categoria, se for o caso;

k) Comprovação de experiência profissional na área a qual está concorrendo;

L) Não pertencer ao Grupo de Risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19):

I) gestantes e lactantes;

II) maiores de 60 (sessenta) anos;

III) expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

m) Para os candidatos que concorrerão como Pessoa com Deficiência – PCD: Laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência, com a finalidade de comprovação da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

6.2 O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos postos no item anterior, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

6.3 O candidato eventualmente lotado para determinada unidade de trabalho não tem direito adquirido a permanecer neste, ficando a Administração Pública Municipal, ao seu critério, fazer os remanejamentos necessários.

6.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

6.5. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

6.6. Os candidatos contratados poderão se deslocar dentro ou fora do Município de Chã Grande, em virtude da necessidade do serviço.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

7.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posteriores regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

7.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

7.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado por decisão do Prefeito, após análise dos resultados apurados do relatório emitido pela Comissão Geral da Seleção Pública simplificada, no qual constarão uma relação de candidatos classificados em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato, CPF e pontuação obtida. Caso haja portadores de necessidades especiais, haverá uma segunda planilha classificatória contendo as informações dos referidos candidatos.

7.5. O Município de Chã Grande reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

7.6. O candidato será convocado para contratação, pelo Setor de Recursos Humanos, devendo atender à convocação imediata a partir da publicação do resultado final, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, assim como os documentos comprobatórios das informações curriculares lançadas no formulário de inscrição para conferência, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

7.7. Após a entrega da documentação necessária para a contratação, o candidato portador de deficiência física deverá se submeter à avaliação pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada na data marcada pela Secretaria de Administração, sendo o seu atestado de aptidão para o serviço condição necessária à efetivação da contratação.

7.8. O candidato terá um prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

7.9. O prazo de validade deste edital será enquanto durar a situação de emergência na saúde pública.

7.10. Todo e qualquer candidato que desejar cópia da lista de classificação do seu cargo, poderá requerer junto a Secretaria de Administração uma cópia.

7.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

7.12. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

7.13. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.14. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que estiver lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

7.15. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Municipal.

Chã Grande, PE, 01 de maio de 2020.

Sérgio Fernandes de Carvalho
Presidente CGSPS

Anexo I

a) CARGOS, ESCOLARIDADE, VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS:

CÓDIGO	CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS		CARGA HORÁRIA	SALÁRIOS
			AMPLA CONCORRÊNCIA	PNE*		
01	MÉDICO	Superior em medicina + CRM	13	01	Plantão 24 hrs	R\$ 8.000 (SEGUNDA A SEXTA)
						R\$ 10.000 (SÁBADO E DOMINGO)
02	ENFERMEIRO	Superior em enfermagem + COREN	03	01	Plantão 24 hrs	R\$ 1.200,00
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino médio + COREN + Curso de APH	07	01	Plantão 24 hrs	R\$ 1.045,00
04	MOTORISTA SOCORRISTA	Ensino médio + CNH D ou E; curso de APH + Curso de condutor de emergência Art.145 CTB (Resol. CONTRAN 285/2008)	03	01	40 / hrs semana	R\$ 1.400,00
05	GUARDA MUNICIPAL	Ensino Médio	17	01	40 / hrs Semana	R\$ 1.045,00
06	SERVIÇOS GERAIS	Ensino fundamental	05	01	40 / hrs semana	R\$ 1.045,00

Atribuições dos Cargos:

MÉDICO: consiste em realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento de diversos tipos de enfermidades; Prestar assistência médica, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde, e demais atribuições previstas no Programa Saúde da Família e por estar naturalmente compreendida, subtendida ou relacionada à própria função, considerando falta grave a recusa por parte do contratado em não executar qualquer um dos serviços referidos, atinentes à função para a qual fica contratado.

ENFERMEIRO: consiste em Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e/ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da Saúde individual e coletiva; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando à preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetuar testes de sensibilidade aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se da prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc.; Manter uma previsão a fim de requisitar matérias e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e prestar atendimento nos casos de emergência e por estar naturalmente compreendida, subtendida ou relacionada à sua própria função, considerando falta grave a recusa por parte da contratada em não executar qualquer um dos serviços referidos, atinentes à função para a qual fica contratado.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: consiste dentre outras, na execução de procedimentos específicos de preparo e atendimento a pacientes no que se refere a atividades de enfermagem bem como curativos, dispensa e administração de medicamentos prescritos, preparo e esterilização de materiais de vacinação, aplicação de injeção e demais atividades delegadas pelo enfermeiro chefe, neste Município, propondo resultados significativos ao desenvolvimento de atividades pela Secretaria Municipal de Saúde, como também atender às determinações que vierem a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza de sua função, ressaltando que as especificações acima, não constituem qualquer limitação ou restrição às atividades inerentes à própria função de Técnica de Enfermagem, por estarem naturalmente compreendidas, subtendidas ou relacionadas à sua própria função, considerando falta grave a recusa

por parte da contratada em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha executado, mas que se entendam atinentes a função para a qual fica contratado. Consiste em Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; Realizar manobras de extração manual de vítimas; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de enfermagem, conhecer equipamentos e realizar extração manual de vítimas; Zelar pelos equipamentos existentes nas ambulâncias, bem como realizar a limpeza dos materiais de estabilização e trauma como colares cervicais, cochins, tirantes, pranchas rígidas, entre outros; Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, anotando e comunicando à coordenação a falta ou problemas com os mesmos; Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão e por estar naturalmente compreendida, subtendida ou relacionada à sua própria função, considerando falta grave e recusa por parte da contratada em não executar qualquer um dos serviços referidos, atinentes à função para a qual fica contratado.

MOTORISTA SOCORRISTA: consiste em Dirigir-se imediatamente ao local do chamado, quando acionado, guiando ambulância com segurança, respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; Possuir conhecimentos geográficos do município e saber manusear mapas no sentido de encontrar o mais rápido possível os locais dos chamados; Ser capaz de reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à Central de Regulação via celular, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência; Executar manobras técnicas que visem a manutenção básica da vida; Auxiliar a equipe de médico e enfermagem no atendimento aos pacientes no local da ocorrência, quando houver; Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para dentro de ambulâncias e destas para os Hospitais; Zelar pelos equipamentos existentes nas ambulâncias, bem como realizar a limpeza dos materiais de estabilização e trauma como colares cervicais, cochins, tirantes, pranchas rígidas, entre outros; Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança; Realizar a checagem da ambulância quanto ao funcionamento adequado do veículo, comunicando à coordenação qualquer necessidade de manutenção do mesmo; Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, anotando e comunicando à coordenação a falta ou problemas com os mesmos; Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão e por estarem naturalmente compreendidas, subtendidas ou relacionadas à sua própria função, considerando falta grave a recusa por parte do contratado em não executar qualquer um dos serviços referidos, atinentes à função para a qual fica contratado.

SERVIÇOS GERAIS: Executar a rotina de limpeza e manutenção de higiene de todos os ambientes, proporcionando o asseio e saneamento destes locais, no desempenho de suas funções controlar compra e uso dos materiais necessários para a execução do trabalho. A partir daí, deve repassar tais necessidades ao setor responsável pela aquisição, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. Executar serviços de limpeza em geral (a exemplo de pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, ruas, praças, logradouros e jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, entre outros); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas), dentre outras atribuições pertinentes à função, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta horas), podendo ser distribuídas em regime de plantão, semanais a ser disciplinada por ato administrativo.

GUARDA MUNICIPAL: Preservar a segurança do patrimônio público municipal; Garantir a segurança dos serviços prestados pelo Governo Municipal; Preservar a segurança e tranquilidade dos logradouros públicos, com apoio das Polícias do Estado; Assegurar a tranquilidade pública dos eventos sociais, culturais e esportivos realizados na jurisdição Municipal; Apoiar as atividades de trânsito com a participação da Polícia Militar e do Departamento de Trânsito; Executar os serviços de segurança nas férias livres e nos mercados públicos municipais; segurança dos logradouros públicos dos município; Exercer atividades correlatas determinadas pelo seu chefe imediato, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta horas), podendo ser distribuídas em regime de plantão, semanais a ser disciplinada por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

Anexo II

1. Critérios de Avaliação

1.1. NÍVEL SUPERIOR

ITENS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM
01	Experiência Profissional pontua a cada 06 (seis) meses, (na área de atuação específica a que concorre).	6,0
02	Doutorado (na área de atuação específica a que concorre)	0,50
03	Mestrado (na área de atuação específica a que concorre)	0,50
04	Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 120 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	0,50
05	Curso de Extensão com carga horária entre 20 - 119 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	1,0
06	Curso de Extensão com carga horária entre 16 - 19 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	0,90
07	Curso de Extensão com carga horária entre 08 - 15 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	0,60
Pontuação máxima admitida (*)		10,00

1.2. NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

ITENS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM
01	Experiência Profissional , pontua a cada período de 6 meses. (na área de atuação específica a que concorre),	6,0
02	Aperfeiçoamento com carga horária a partir de 50 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	1,25
03	Curso de Extensão com carga horária entre 20 h/a – 49 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	0,75
04	Curso de Extensão com carga horária entre 08 h/a – 19 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	1,0
05	Curso de Extensão com carga horária entre 04 h/a – 07 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	1,0
Pontuação máxima admitida (*)		10,00

1.3. NÍVEL FUNDAMENTAL

ITENS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM
01	Experiência Profissional , pontua a cada período de 6 meses. (na área de atuação específica a que concorre).	6,0
02	Curso de nível médio	2,0
03	Curso de Extensão com carga horária a partir de 20hr (na área de atuação específica a que concorre)	1,0
04	Curso de Extensão com carga horária entre 4h/a – 19h/a (na área de atuação específica a que concorre)	1,0
Pontuação máxima admitida (*)		10,00

(*) Pontuação Máxima Admitida, será apurada pela soma dos títulos apresentados pelo candidato, sendo descartados, os títulos, que após a soma total ultrapassar 10,00 (dez pontos), no entanto servem como critério de desempate;



Anexo III - Formulário de Inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE – PE FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020. Edital 002/2020			
Nome do Candidato			
CODIGO	CARGO		
CPF		RG	
Endereço Residencial			Data de Nascimento
			/ /
Cidade	Bairro	UF	
CEP:			
Telefones	()	()	
E-mail:			
Resposta:			
<input type="checkbox"/> Você é Portador de Necessidades Especiais ?			
<input type="checkbox"/> Envio da Ficha de Inscrição e Documentos para análise de Títulos via E-MAIL			
<input type="checkbox"/> Li e concordo com os termos do Edital 002/2020. Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do Referido Certame (prazos; publicações; resultados e recursos).			
Data da Inscrição	Assinatura do Candidato		
/ /2020.			

Observações:

- a) A data de inscrição será devidamente registrada a partir do envio de toda documentação pelo e-mail ao cargo pretendido.
- b) Todos os campos são de preenchimento obrigatório do candidato, sob pena de indeferimento da inscrição.



Anexo IV – Formulário para apresentação/entrega dos documentos para prova de títulos

CARGOS: NÍVEL SUPERIOR		
NOME		CPF Nº
COD.	CARGO	TELEFONE
ASSINATURA CANDIDATO		ASSINATURA RESP. PREFEITURA
CRITÉRIOS	TÍTULOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO (COLUNA DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)
Experiência Profissional (na área de atuação específica a que concorre), pontua a cada 06 (seis) meses.		
Doutorado (na área de atuação específica a que concorre)		
Mestrado (na área de atuação específica a que concorre)		
Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 120 h/a (na área de atuação específica a que concorre)		
Curso de Extensão com carga horária entre 20 - 119 h/a (na área de atuação específica a que concorre)		
Curso de Extensão com carga horária entre 16 - 19 h/a (na área de atuação específica a que concorre)		
Curso de Extensão com carga horária entre 08 - 15 h/a (na área de atuação específica a que concorre)		
Total	-	

Este formulário deverá ser preenchido, conforme os títulos disponibilizados pelo Candidato.

Anexo V – Formulário para apresentação/entrega dos documentos para prova de títulos

CARGOS: NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO		
NOME		CPF Nº
COD.	CARGO	TELEFONE
ASSINATURA CANDIDATO		ASSINATURA RESP. PREFEITURA
CRITÉRIOS	TÍTULOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO (COLUNA DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)
Experiência Profissional , pontua a cada período de 6 meses. (na área de atuação específica a que concorre),		
Aperfeiçoamento com carga horária a partir de 50 h/a (na área de atuação específica a que concorre)		
Curso de Extensão com carga horária entre 20 h/a – 49 h/a (na área de atuação específica a que concorre)		
Curso de Extensão com carga horária entre 08 h/a – 19 h/a (na área de atuação específica a que concorre)		
Curso de Extensão com carga horária entre 04 h/a – 07 h/a (na área de atuação específica a que concorre)		
Total		-

Este formulário deverá ser preenchido, conforme os títulos disponibilizados pelo Candidato.

Anexo VI – Formulário para apresentação/entrega dos documentos para prova de títulos

CARGOS: NÍVEL FUNDAMENTAL		
NOME		CPF Nº
COD.	CARGO	TELEFONE
ASSINATURA CANDIDATO		ASSINATURA RESP. PREFEITURA
CRITÉRIOS	TÍTULOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO (COLUNA DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)
Experiência Profissional , pontua a cada período de 6 meses. (na área de atuação específica a que concorre).		
Curso de nível médio		
Curso de Extensão com carga horária a partir de 20hr (na área de atuação específica a que concorre)		
Curso de Extensão com carga horária entre 4h/a – 19h/a (na área de atuação específica a que concorre)		
Total		

Este formulário deverá ser preenchido, conforme os títulos disponibilizados pelo Candidato.

Anexo VII

Cronograma do Evento

Evento	Data / período
Publicação do Edital	08/05/2020
Período de Inscrição	Até 12/05/2020 até as 13:00 horas
Período de análise dos documentos pela CGSPS	12 e 13/05/2020
Resultado Preliminar	14/05/2020
Período de interposição de recursos	48 horas após a publicação
Período de análise dos documentos pela CGSPS	17 e 18/05/2020
Publicação do resultado definitivo	19/05/2020
Homologação	19/05/2020
Contratação	A partir da homologação



Anexo VIII – Formulário para interposição de recursos contra o resultado preliminar

À
COMISSÃO GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020.

CANDIDATO	
Nome:	
CPF nº:	RG nº:
Cargo:	Fone:
e-mail:	

Venho por meio desta, solicitar a revisão do Resultado Oficial Preliminar, conforme a seguir:

Justificativas:

Chã Grande, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Informações (leia com atenção)

- a) Somente serão analisados pela COMISSÃO GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital;
- b) Os recursos deverão ser digitados.
- c) O recurso contra o resultado oficial preliminar, o Candidato deverá justificar as suas dúvidas;
- d) O desrespeito a qualquer uma das instruções acima, resultará no indeferimento do recurso.